

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
(ITENS EXCLUSIVOS)**

01.00 - PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio de seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 065/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 55/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 008/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” por **LOTE tipo de disputa: aberta**, objetivando a futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/10/2023 às 09h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/10/2023 às 10h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRA: Andrezza Christinne Interaminense	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Padre Zuzinha, 244/248, Bairro centro, CEP: 55.192-000, Santa Cruz do Capibaribe / PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município, credenciado(a) na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão – **aquisição de Material de Construção para Reforma Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

02.01.01- Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

02.01.01.01 – **LOTES 1 AO 23**: Exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

03.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirão o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº. 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

03.03.01 – A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **07 (SETE) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.



03.04.02 - O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Artur da Silva Correia, nº 44, Bairro Santo Agostinho, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 15:00hs.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de R\$ **237.244,81 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

04.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do Termo de Referência, ocorrerão por conta das seguintes rubricas:

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 416 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ação: 2.116 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 615- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**);

05.01.03 - Termo de Referência (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

05.01.07 - Modelo de Declaração Inexistência de Parentesco (**Anexo VII**).



06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, da seguinte forma:

02.01.01.03 – **LOTES 1 AO 23:** Exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.04.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

06.05.03 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

06.05.04 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.05 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.06 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.06.01 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.07 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

07.00 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

08.01 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

08.03 - As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.



08.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

08.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

08.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

09.01 - A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

09.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

09.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

09.02.02 - O valor unitário e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



09.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

09.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

09.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

09.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

09.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

09.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

09.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.09 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

09.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 – O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do LOTE.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM) centavos.

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.29 - Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.30 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.31 - Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.35.01 - No país;

10.35.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.35.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.00 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.01 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 008/2020.

11.02 - Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11.03 - Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.04 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.05 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.06 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.07 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.08 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.09 - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



11.16 - Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VI deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.16.01 - A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

11.16.02 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11.17 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

12.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 15% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para o(s) lote(s) **13 e 22**.

12.03.02.02, A descrição mencionando as características (marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que permitam a clara e segura identificação do produto ofertado) e demais especificações pertinentes, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

12.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.03.02.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



12.03.02.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.03.01.

12.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11 - É facultado o Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Central de Compras e Licitações, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.00 - RECURSO

13.01 - Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



13.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

13.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

13.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Central de Compras e Licitações.

14.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por lote aos licitantes vencedores.

15.03.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 055/2021.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.01 -O fornecedor beneficiário poderá ser convocado pelo Município para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

16.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.01 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do seu Secretário, o Sr. Antônio Marcelo Cumarú Pereira, portador do CPF: 023.270.204-76, portaria: 282/2023.

17.02 - - A fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Gestor de Indústria, Qualificação, e Empreendedorismo, o Sr., Lívio Ferreira de Lima Silva, Portador do CPF: 028.417.174-37.

17.03 - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;



- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.05 - Caberá ao gestor do Contrato:
- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



18.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - O objeto do Termo de Referência será recebido:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

18.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

18.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

18.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

19.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

19.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

19.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

19.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 055/2021.

20.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



20.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

21.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

22.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

22.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

24.00 - PENALIDADES

24.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

24.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

24.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

24.03 – Ficarà sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e

III - Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

24.05 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.00 – DILIGÊNCIA

25.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



25.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

26.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

26.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

26.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, por email (informações constantes na página 1 desse edital) ou protocolando fisicamente na CPL (Comissão Permanente de Licitação) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

27.02 - A Detentora fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e registrado, conforme disciplinado no §1º do art. 10 do Decreto Municipal nº. 55/2021.



27.02.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração de que trata o art. 14 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

24.03 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

27.04 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº. 55/2021.

27.05 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

27.06 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

27.07 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

27.08 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.09 - A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.10 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br> ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de setembro de 2023

Andreza Christinne Interaminense
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Processo Licitatório nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **Secretaria** _____, por meio de seu Secretário(a), _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento/serviço do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a **aquisição de Material de Construção para Reforma Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo III** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias¹:



Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 416 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ação: 2.116 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 615

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento/serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos LOTES ____ da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega do objeto contratado será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) Ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Rua Arthur da Silva Correia, 44, Santo Agostinho - Santa Cruz do Capibaribe – PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas.



CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do seu Secretário, o Sr. Antônio Marcelo Cumaru Pereira, portador do CPF: 023.270.204-76, portaria: 282/2023.

Subcláusula segunda - A fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Gestor de Indústria, Qualificação, e Empreendedorismo, o Sr., Lívio Ferreira de Lima Silva, Portador do CPF: 028.417.174-37.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo III do Edital;
- b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula terceira - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento



- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento/serviço do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento/serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Contrato por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/ serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e
- c) Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/M



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE CRUZ CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01. - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa visando à **aquisição de Material de Construção para Reforma Requalificação do Açougue e Banheiros do Mercado Público Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I deste anexo.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência não serão divididos de acordo com o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, por consequência do valor dos lotes do presente termo de referência estarem abaixo do valor limite.

01.01.02 - **LOTES 1 AO 23:** Exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

02.00 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição pretendida pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, tem por finalidade reestruturar o prédio do Açougue Público e banheiros do local, em sua parte física, elétrica e hidráulica. A fim de trazer mais higiene as carnes comercializadas no local, criar um ambiente de negócios de conforto para os comerciantes e principalmente para população que frequenta o local.

03.00 - PREGÃO ELETRÔNICO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

03.01 - A licitação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 08/2020.

03.02 - A licitação do objeto em tela deve ser processada sob o critério de julgamento **“menor preço” por LOTE, tipo de disputa: aberta.**

03.03 - Justifica-se a escolha do critério do julgamento do certame “por lote”, tendo em vista ser mais vantajoso ao Município, onde os tipos (modelos) diferente de um mesmo item serão agregados no mesmo bloco (lote), para que se possa atingir melhor gerenciamento, melhor eficiência, qualidade e compatibilidade dos produtos. Nesse sentido esclarecemos que, a vantajosidade vai ocorrer na facilidade do controle pela Administração, com melhor objetividade e interação nas solicitações dos produtos, com maior cumprimento de prazos do cronograma aquisição.

04.00 - DOS PRAZOS

04.01 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

04.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento do Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 47 do Decreto Municipal nº 08/2020 e demais normas legais pertinentes.

04.03 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

04.03.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **7 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.03.01 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Central de compras, Rua Artur da Silva Correia, N°44, Santo Augustinho, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

05.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 237.244,81 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

05.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência, ocorrerão por conta das seguintes rubricas:

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 416 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ação: 2.116 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Despesa 615

3.3.90.30.00 Material de Consumo



06.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

06.02 - Não poderão participar:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

06.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

06.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.02.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

06.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.



06.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

07.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.02 - Os documentos relacionados no subitem 07.01 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia.

07.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.



07.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 07.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

07.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

08.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

08.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

08.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

08.02.02 - O valor unitário e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



08.02.03 - A proposta informada no sistema, deverá estar acompanhada da composição unitária de preço, demonstrando o custo de cada item/lote, que representa o valor ofertado pela empresa participante.

08.02.04 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

08.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

08.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

08.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

08.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

08.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

08.07 - O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

08.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

08.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

09.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

09.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



09.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

09.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

09.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

09.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

09.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

09.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

09.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

09.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 15% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para o(s) lote(s) **13 e 22**.

09.03.02.02, A descrição mencionando as características (marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que



permitam a clara e segura identificação do produto ofertado) e demais especificações pertinentes, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

09.03.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

09.03.03.01 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

09.03.02.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 09.03.03.01

09.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

09.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

09.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

09.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

09.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



09.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

09.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

09.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

09.07 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

09.08 – Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.09 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

09.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

09.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

09.11 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

09.12 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Central de Compras e Licitações, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

09.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

09.13.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do seu Secretário, o Sr. Antônio Marcelo Cumaru Pereira, portador do CPF: 023.270.204-76, portaria: 282/2023.

10.02 - A fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Gestor de Indústria, Qualificação, e Empreendedorismo, o Sr., Lívio Ferreira de Lima Silva, Portador do CPF: 028.417.174-37.

10.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



10.05 - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

11.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12.00 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Caberá ao Contratado as seguintes obrigações:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



- c) Fornecer de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento de suas obrigações.
- e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- j) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

12.02 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produtos(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.



13.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

13.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.00 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

14.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

14.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

15.00 - DAS ALTERAÇÕES

15.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

16.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

17.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

17.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

18.00 - PENALIDADES

18.01- O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



18.02 - Se a Detentora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município e o descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

18.03 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II -Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

18.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Antônio Marcelo Cumaru Pereira

Secretário de Serviços Públicos

Portaria: 282/2023

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE BORRACHA JE (ANEL PVC X ROSCA PBA) PARA SER USADO EM CONEXÃO; COR: PRETA; DIÂMETRO: 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	144	R\$ 2,27	R\$ 326,88
2	ANEL DE BORRACHA JE (ANEL PVC X ROSCA PBA) PARA SER USADO EM CONEXÃO; COR: PRETA; DIÂMETRO: 150MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	38	R\$ 5,97	R\$ 226,86
3	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; DIÂMETRO: 50 X 25 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 5,11	R\$ 10,22
4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; DIÂMETRO: 60 X 25 MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 12,49	R\$ 24,98
5	CURVA SOLDÁVEL EM 90°; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; SUPORTANDO A PRESSÃO MÁXIMA DE 7,5KGF/CM ² ; OBEDECENDO A NORMA DE SEGURANÇA: NBR 5648; DIÂMETRO: 25MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	43	R\$ 2,72	R\$ 116,96
6	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO 1/2 X 30CM; MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, NA COR BRANCA; BITOLA EM POLEGADAS 1/2; RESISTENTE A PRESSÃO: 40M.C.A.; TIPO DE CORPO: MACHO-FÊMEA E FÊMEA-FÊMEA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	21	R\$ 5,10	R\$ 107,10
7	JOELHO PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL (SISTEMA PREDIAL 90°); MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5688; DIÂMETRO: 150MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 30,86	R\$ 30,86
8	JOELHO PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL (SISTEMA PREDIAL 90°); MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5688; DIÂMETRO: 40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 2,41	R\$ 67,48
9	JOELHO PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL (SISTEMA PREDIAL 90°); MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5688; DIÂMETRO: 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	53	R\$ 3,07	R\$ 162,71
10	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA EM 90°; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; ATENDENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	86	R\$ 2,21	R\$ 190,06
11	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA EM 90°; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ	UNIDADE	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

	7,5KGF/CM ² ; ATENDENDO AS NORMAS: NBR 5648- DIÂMETRO: 25X20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
12	JOELHO SOLDÁVEL EM 90°; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; ATENDENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 20MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	86	R\$ 0,94	R\$ 80,84
13	RALO SIFONADO TIPO CÔNICO, COM SAÍDA INFERIOR REDONDA; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; SAÍDA INFERIOR (CONEXÃO HIDRÁULICA): DN 40MM; TAMANHO DO RALO: 100MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 9,53	R\$ 266,84
14	RALO SIFONADO TIPO CÔNICO, COM SAÍDA INFERIOR REDONDO; EM MATERIAL PVC, NA COR BRANCA; SAÍDA INFERIOR (CONEXÃO HIDRÁULICA): DN 50MM; TAMANHO DO RALO: 100MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 13,19	R\$ 171,47
15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4; CORPO E HASTE COMPOSTOS COM MATERIAL EM LATÃO; MATERIAL DO VOLANTE EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO; CONTENDO A VEDAÇÃO EM TEFLON(PTFE). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 32,15	R\$ 128,60
16	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM; CONTENDO VOLANTE, COM RESISTÊNCIA PARA RAMAL PREDIAL; MATERIAL EM PVC, NA COR MARROM; OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA: NBR 11306. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 12,76	R\$ 51,04
17	SIFÃO SANFONADO; MATERIAL EM POLIPROPILENO (ANTIADERENTE À GORDURA), NA COR BRANCA; TUBO EXTENSÍVEL, COM ANEL PLÁSTICO ADAPTÁVEL; MEDIDAS DE ENTRADA: 7/8, 1.1/4 E 11/2; MEDIDAS DE SAÍDA: DN38, DN40, DN48 E DN50; MEDIDA MÍNIMAS: ALTURA 5,00CM, LARGURA 5,00CM, COMPRIMENTO 28,00CM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	21	R\$ 6,24	R\$ 131,04
18	TÊ DE REDUÇÃO EM 90°; MATERIAL EM PVC, COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; DIMENSÃO: 25X20MM; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5648. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	116	R\$ 4,74	R\$ 549,84
19	TÊ SANITÁRIO/JUNÇÃO SIMPLES, TIPO Y, (SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL); MATERIAL EM PVC, COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 100MM X 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 17,98	R\$ 503,44
20	TÊ SANITÁRIO/JUNÇÃO SIMPLES, TIPO Y, (SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL); MATERIAL EM PVC, COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 150MM X 150MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	21	R\$ 89,64	R\$ 1.882,44
21	TÊ SANITÁRIO/JUNÇÃO SIMPLES, TIPO Y, (SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL); MATERIAL EM PVC, COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 50MM X 50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 9,10	R\$ 81,90
22	TÊ SOLDÁVEL (CANO PARA CONEXÃO EM 90°); MATERIAL EM PVC, COR MARROM; DIMENSÃO: 50MM; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5648 e NBR 5626. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 8,22	R\$ 8,22
23	TÊ SOLDÁVEL (CANO PARA CONEXÃO EM 90°); MATERIAL EM PVC, COR MARROM; RESISTÍVEL A PRESSÃO DE ATÉ 7,5KGF/CM ² ; DIMENSÃO: 60MM; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5648 e NBR 5626. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 30,77	R\$ 30,77
24		TUBO	6	R\$ 82,42	R\$ 494,52



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

		TUBO/CANO PARA ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 100MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
25		TUBO/CANO PARA ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 150MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	7	R\$ 229,40	R\$ 1.605,80
26		TUBO/CANO PARA ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 40MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	5	R\$ 39,08	R\$ 195,40
27		TUBO/CANO PARA ESGOTO PREDIAL SÉRIE NORMAL; MATERIAL EM PVC, NA COR BRANCA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR 5688 e NBR 8160; DIÂMETRO: 50MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
28		TUBO/CANO, MATERIAL EM PVC, TIPO SOLDÁVEL, INDICADO PARA ÁGUA; NA COR: MARROM; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 20MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	34	R\$ 20,44	R\$ 694,96
29		TUBO/CANO, MATERIAL EM PVC, TIPO SOLDÁVEL, INDICADO PARA ÁGUA; NA COR: MARROM; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 25MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	39	R\$ 22,17	R\$ 864,63
30		TUBO/CANO, MATERIAL EM PVC, TIPO SOLDÁVEL, INDICADO PARA ÁGUA; NA COR: MARROM; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 50MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	2	R\$ 83,12	R\$ 166,24
31		TUBO/CANO, MATERIAL EM PVC, TIPO SOLDÁVEL, INDICADO PARA ÁGUA; NA COR: MARROM; OBEDECENDO A NORMA: NBR 5648; DIÂMETRO: 60MM. COMPRIMENTO: 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 9.988,40
2	1	ARAME RECOZIDO LISO Nº18 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE ATÉ 40KGF/MM²; ROLO CONTENDO: 1KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	ROLO	35	R\$ 26,38	R\$ 923,30
	2	BARRA CHATA DE AÇO 2X1/2; MATERIAL EM AÇO CARBONO; ESPESSURA: 1/2; LARGURA: 2"; PEÇA UNITÁRIA EM BARRA DE 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 371,71	R\$ 743,42
	3	CHAPA GALVANIZADA Nº 14; MATERIAL EM AÇO CARBONO, CONTENDO ALTA RESISTÊNCIA A FERRUGEM E CORROSÃO; OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NBR7008-ZCZ100 MI, TQ. MEDIDA DA CHAPA: ESPESSURA 1,95MM X LARGURA 1200MM X COMPRIMENTO 3000MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 470,27	R\$ 940,54
	4	MALHA POP EM GRADE REFORÇADA PARA CONCRETO; MATERIAL EM AÇO CA-60; DIÂMETRO: 3,4 MM; LARGURA: 2 METROS; COMPRIMENTO: 3 METROS. MALHA: 15 x 15 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 65,93	R\$ 3.296,50
	5	TARUGO DE AÇO REDONDO DE 5/8 (POLEGADAS); MATERIAL EM AÇO 1020, BARRA COM ACABAMENTO REDONDO; UNIDADE EM BARRA COM 6 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 184,70	R\$ 738,80



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

6	TUBO DE CHAPA Nº14; MATERIAL EM AÇO CARBONO LAMINADO; OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA NRB 6591; ACABAMENTO DO TUBO EM FORMATO REDONDO; MEDIÇÕES DO TUBO: LARGURA 50MM X ALTURA 30MM; PEÇA UNITÁRIA NO MÍNIMO COM 3M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 135,59	R\$ 271,18
	TUBO INDUSTRIAL TIPO REDONDO; MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO; BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, PONTAS LISAS E COSTURA; OBEDECENDO AS NORMAS: NBR: 6591; DIMENSÕES: 38,1MM (1.1/2") x 1,55MM (CHAPA 16) x 6000MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	TUBO	88	R\$ 160,38	R\$ 14.113,44
	VERGALHÃO EM FORMATO CIRCULAR E SUPERFÍCIE NERVURADA; BITOLAR DE FERRO MEDINDO: 5.0 MM; BARRA DE 12 METROS; MATERIAL EM METAL (AÇO CA-60). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BARRA	51	R\$ 15,33	R\$ 781,83
	VERGALHÃO EM FORMATO CIRCULAR E SUPERFÍCIE NERVURADA; BITOLAR DE FERRO MEDINDO: 8.0 MM; BARRA DE 12 METROS; MATERIAL EM METAL (AÇO CA-50). EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BARRA	58	R\$ 32,42	R\$ 1.880,36
	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 23.689,37
3	BANCO ARTICULADOR EM AÇO INOX; MATERIAL EM AÇO INOX 304 AISI; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE; DIÂMETRO 1.1/4, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9050; MEDIDAS; 45X45CM, SUPORTANDO ATÉ 150KG, FIXAÇÃO RESISTENTE; INCLUINDO EM SUA EMBALAGEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: CONTENDO 06 PARAFUSOS COM 6 BUCHAS EM NYLON S8. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 518,31	R\$ 518,31
	BARRA DE APOIO RETA DE AÇO/INOX 60CM; MATERIAL EM AÇO INOX 304 AISI; ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE; OBEDECENDO A NORMA: NBR 9050/2004; DIÂMETRO DE 1.1/4; INCLUINDO EM SUA EMBALAGEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: CONTENDO 06 PARAFUSOS COM 6 BUCHAS EM NYLON S8. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 63,46	R\$ 190,38
	BARRA DE APOIO RETA DE AÇO/INOX 80CM; MATERIAL EM AÇO INOX 304 AISI; ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE; OBEDECENDO A NORMA: NBR 9050/2004; DIÂMETRO DE 1.1/4; INCLUINDO EM SUA EMBALAGEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: CONTENDO 06 PARAFUSOS COM 6 BUCHAS EM NYLON S8. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 69,12	R\$ 69,12
	BARRA DE APOIO RETA DE AÇO/INOX 90CM; MATERIAL EM AÇO INOX 304 AISI; ACABAMENTO POLIDO E BRILHANTE; OBEDECENDO A NORMA: NBR 9050/2004; DIÂMETRO DE 1.1/4; INCLUINDO EM SUA EMBALAGEM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: CONTENDO 06 PARAFUSOS COM 6 BUCHAS EM NYLON S8. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 82,23	R\$ 246,69
	VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 1.024,50



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

4	1	ASSENTO SANITÁRIO COMPLETO; TIPO CONVENCIONAL, TAMPA COM FECHAMENTO COMUM E 01 ASSENTO SANITÁRIO; FORMATO OVAL, MATERIAL EM POLIPROPILENO; CONTENDO DOIS PARAFUSOS COM ROSCAS DE PLÁSTICO PARA INSTALAÇÃO NO VASO; DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 15CM; DIMENSÕES: LARGURA 44CM, ALTURA 25CM, PROFUNDIDADE 46CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 27,28	R\$ 409,20
	2	CAIXA DE DESCARGA TIPO ELEVADA (DESCARGA DE PAREDE) COM TUBO DE DECIDA; CAIXA COM CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS OBTENDO REGULAGEM INTERNA; ACIONAMENTO DE DESCARGA LATERAL TIPO CORDA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE; DUPLA ENTRADA NA LATERAL DA CAIXA, PARA ENGATE DE ÁGUA; SUPERFÍCIE COM TAMPA DE INSPEÇÃO AMPLA; MATERIAL DA CAIXA EM POLIETILENO, NA COR BRANCA; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 14,5CM X COMPRIMENTO 37CM X ALTURA 34CM X PESO 0,572KG. TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA (SISTEMA HIDRÁULICOS), MATERIAL EM PVC, SUPORTANDO PRESSÃO DE ATÉ 2-40 M.C.A; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO; CONTENDO RÉGUA, SUPORTE, PARAFUSOS 3X30MM, COM BUCHA Nº56 PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
	3	KIT DE VASO SANITÁRIO PARA BANHEIRO ACESSÍVEL (BANHEIROS PNE), OBEDECENDO A NORMA NBR 16727; CONTENDO 01 VASO SANITÁRIO COM ACESSO (PP) COM ABERTURA FRONTAL, FORMATO DA BACIA OVAL; 01 CAIXA/DESCARGA TIPO ACOPLADA COM ARMAZENAMENTO E CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 06 LITROS, CONTENDO ACIONAMENTO DE DESCARGA LATERAL OU NA SUPERFÍCIE DA CAIXA, SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, MATERIAL EM CERÂMICA/LOUÇA SANITÁRIA NA COR BRANCA, OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA DE ABNT/NBR 9050; CONTENDO ITENS DE INSTALAÇÃO: ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL, MATERIAL EM LIGA DE COBRE, PLÁSTICO DE ENGENHARIA E ELASTÔMERO; E CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 80CM, LARGURA 37,5CM, COMPRIMENTO 65CM, PESO 36,75KG. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 1.251,49	R\$ 1.251,49
	4	KIT INSTALAÇÃO INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA CONVENCIONAL; COM FIXAÇÃO TIPO VERTICAL; MATERIAL EM LIGA DE COBRE, PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS, ACABAMENTO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES SISTEMAS HIDRÁULICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5MM X 2,00MM X 125MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	16	R\$ 61,43	R\$ 982,88
	5	SABONETEIRA DE PAREDE; BASE PARA SABONETE COM FUROS PARA ESCOÇÃO, MATERIAL EM PLÁSTICO TIPO ABS (ACRÍLICO), BASE DE FIXAÇÃO NA PARES EM ALUMÍNIO ANODIZADO (CROMADO); MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 12,5 CM E COMPRIMENTO 5CM; CONTENDO EM SUA EMBALAGEM PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 25,88	R\$ 103,52
	6	SUPORTE PARA BANHEIRO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO SEM TAMPA (PAPELEIRA); MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO POLIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 10CM, LARGURA 12,4CM, PROFUNDIDADE 5CM;	UNIDADE	16	R\$ 11,10	R\$ 177,60



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

	CONTENDO 02 PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO NA PAREDE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
7	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA DESCARGA DE PAREDE; MATERIAL EM LOUÇA SANITÁRIA NA COR BRANCA; COM SAÍDA TIPO VERTICAL, SUPERFÍCIE NO FORMATO OVAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 38,00CM; LARGURA: 37,50CM; PROFUNDIDADE: 47,50; PESO: 13,00KG; GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 229,11	R\$ 3.436,65
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 7.859,84
5	CONDULETE COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, TIPO LR FIXO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO; SEM ROSCA E SEM TAMPA; DIÂMETRO: DE 3/4 POLEGADA (25MM), COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 109MM; LARGURA APROXIMADAMENTE: 67MM, ALTURA APROXIMADAMENTE: 40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	172	R\$ 11,74	R\$ 2.019,28
	DISJUNTOR MONOPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 100A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 53,39	R\$ 1.601,70
	DISJUNTOR MONOPOLAR, COM CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 25A. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	ELETROCALHA METÁLICA, PARA ENCAMINHAMENTO DE FIOS E CABOS; COM ESTRUTURA PERFURADA TIPO "U" (SEM VIROLA); MATERIAL EM AÇO/METÁLICO; CHAPA DE NUMERAÇÃO 18; DIMENSÕES: LADO A: 5 CM; LADO B: 5 CM; ALTURA: 5CM; COMPRIMENTO: 3 METROS; LARGURA: 5CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	66	R\$ 61,81	R\$ 4.079,46
	EMENDA PARA ELETROCALHA - EMENDA INTERNA COM BASE LISA; EMENDA INTERNA TIPO "U" ESTRUTURA METÁLICA (MATERIAL AÇO ZINCADO); DIMENSÃO: 50X50MM; PARA ELETROCALHA DE CHAPA 18. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	66	R\$ 4,46	R\$ 294,36
	SAÍDA VERTICAL PARA ELETRODUTO; TIPO LATERAL; ESTRUTURA EM METAL; PARA CHAPA 18, DIMENSÃO: 3/4 POL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	86	R\$ 4,94	R\$ 424,84
	SUPORTE HORIZONTAL FIXAÇÃO PARA ELETROCALHA METÁLICA ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO ELETROCALHA DE CHAPA 18; DIMENSÃO: 50X50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	66	R\$ 5,06	R\$ 333,96
	TÊ HORIZONTAL PARA ELETROCALHA METÁLICA DE CHAPA 18; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO A ZINCO COM ACABAMENTO ZINCADO; DIMENSÃO: 50X50MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	86	R\$ 25,43	R\$ 2.186,98
	TOMADA PARA CONDULETE DE PLACA EM ALUMÍNIO, CONTENDO DOIS (2) MÓDULOS (2P+T); CORRENTE NOMINAL DE 10A, VOLTAGEM DE ATÉ 250V; ACOMPANHANDO O KIT DE FIXAÇÃO; COR: BRANCA; MATERIAL EM PLÁSTICO CONTENDO LIGAS METÁLICAS; DIMENSÕES: ALTURA: 105MM, LARGURA: 40MM, PROFUNDIDADE: 40MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	172	R\$ 20,29	R\$ 3.489,88
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 14.460,46



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

6	1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES E RESINA DE PVC OU CPVC; ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COM A FORMA LÍQUIDA VISCOSA; PONTO DE EBULIÇÃO DE 56°C; COR DO PRODUTO: INCOLOR; TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO, CONTENDO 850G DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	FRASCO	8	R\$ 45,21	R\$ 361,68
	2	FITA VEDAÇÃO PARA ROSCA; MATERIAL EM RESINA DE POLITETRAFLUOROETILENO; COR: BRANCA; DIMENSÃO MÍNIMA: 18mm X 10m. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
	3	KIT INSTALAÇÃO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO; COM 03 CONECTORES ELÉTRICOS, 01 FITA VENDA ROSCA, 01 TAMPÃO DE SAÍDA DE ÁGUA, 02 PARAFUSOS E 02 BUCHAS PARA O SUPORTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 37,36	R\$ 149,44
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 539,72
7	1	FUNDO GALVANIZADO, TIPO FUNDO SINTÉTICO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO; TONALIDADE: BRANCA EMBALAGEM EM GALÃO DE 3,6 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	GALÃO	9	R\$ 156,86	R\$ 1.411,74
	2	MASSA CORRIDA; FORMA DO PRODUTO LÍQUIDA EM RECIPIENTE COMPORTANDO 25 QUILOGRAMAS; NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	LATA	4	R\$ 70,65	R\$ 282,60
	3	SELADOR ACRÍLICO; FORMA DO PRODUTO LÍQUIDA EM RECIPIENTE COMPORTANDO 18 LITROS; ACABAMENTO LEVEMENTE BRILHANTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	LATA	3	R\$ 95,22	R\$ 285,66
	4	TINTA ACRÍLICA FOSCA; TIPO DE EMBALAGEM: BALDE: 20 LITROS COR: BRANCO NEVE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BALDE	40	R\$ 189,45	R\$ 7.578,00
	5	TINTA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE FOSCA; TIPO DE EMBALAGEM BALDE: 18 LITROS; COR: BRANCO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BALDE	9	R\$ 265,75	R\$ 2.391,75
	6	TINTA PARA MADEIRA E MENTAIS; TIPO: ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR: CINZA; EMBALAGEM EM GALÃO CONTENDO: 3,6 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	GALÃO	20	R\$ 97,37	R\$ 1.947,40
	7	TINTA PARA MADEIRA E MENTAIS; TIPO: ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE; COR: VERDE FOLHA; EMBALAGEM EM GALÃO CONTENDO: 3,6 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	GALÃO	12	R\$ 97,37	R\$ 1.168,44
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 15.065,59
8	1	GESSO EM PÓ - SACO COM 40KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACO	9	R\$ 31,67	R\$ 285,03
	2	PLACA DE GESSO PARA FORRO: PLACAS DE 60X60CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	266	R\$ 9,39	R\$ 2.497,74
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.782,77
9	1	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO PARA PLACAS DE CERÂMICAS EM ÁREAS INTERNAS; CLASSIFICAÇÃO: ACI; DE ACORDO COM AS NORMAS: ABNT/NBR 14081-1; TIPO DE EMBALAGEM DO PRODUTO: SACO PLÁSTICO CONTENDO	PACOTE	352	R\$ 24,37	R\$ 8.578,24



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

**CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

		20KG DO PRODUTO; COR DO PRODUTO: CINZA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.					
						VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 8.578,24
10	1	BANCADA EM PORCELANATO COM CUBA DE EMBUTIR 50X60CM; CONTENDO FIXAÇÃO DE CUBA DE APOIO, NA COR BRANCA, VÁLVULA DE METAL CROMADO, SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL; DIMENSÕES: 32,5 X 60 X 40 CM, PESO APROXIMADAMENTE 1.530KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 852,58		R\$ 9.378,38
							VALOR TOTAL DO LOTE:
11	1	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA: MATERIAL EM AÇO INOX AISI-304; MOTOR ELÉTRICO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-21 COM FLANGE INCORPORADA, TERMOSTATO E CAPACITOR PERMANENTE, 60HZ. POTÊNCIA 1,0 CV; TENSÃO 127/220V (MONOFÁSICA); ROTAÇÃO 3500 RPM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 X 40 CM; GARANTIA DE NO MÍNIMA: 1 ANO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 1.468,68		R\$ 1.468,68
							VALOR TOTAL DO LOTE:
12	1	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO; FORMATO REDONDO, NA COR AZUL; MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, COM RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E OBEDECENDO A NORMA: NBR 14799. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	1	R\$ 2.764,71		R\$ 2.764,71
							VALOR TOTAL DO LOTE:
13	1	CIMENTO, TIPO CPII-F; CLASSE DE RESISTÊNCIA: 32MPa (ALTA RESISTÊNCIA); OBEDECENDO A NORMA: NBR 11578; EMBALAGEM EM SACO CONTENDO 50 KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	SACO	1329	R\$ 31,80		R\$ 42.262,20
							VALOR TOTAL DO LOTE:
14	1	ELEMENTO VAZADO COBOGÓ; MATERIAL EM CONCRETO, ACABAMENTO EM CIMENTÍCIO, TIPO QUADRICULAR; NA COR CINZA; COM 16 FUROS, CONTENDO 07 ELEMENTOS VAZADOS POR METRO². MEDIDAS: ALTURA 39,00CM X LARGURA 39,00 CM X PESO APROXIMADO 14,00KG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	74	R\$ 21,79		R\$ 1.612,46
							VALOR TOTAL DO LOTE:
15	1	FECHADURA MODELO PALIO (EXTERNAS), OBEDECENDO A NORMA TÉCNICA 14.913; CONTENDO MÁQUINA DE 40MM EXTERNA COM CILINDRO MONOBLOCO; MAÇANETA TIPO ALAVANCA, ESPELHO RETANGULAR, CONTRA-TESTA E PARAFUSO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 18X6,15X2CM; 0,49G. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 45,91		R\$ 91,82
							VALOR TOTAL DO LOTE:



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

16	1	LAJE TRELIÇADA COM BLOCOS DE ISOPOR (TG8); LAJE COM MATERIAL EM AÇO, NO FORMATO DE TRELIÇAS, MEDIDAS: ALTURA: 8CM (H8); CONTENDO BLOCOS DE ISOPOR H08. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METRO ²	96	R\$ 54,13	R\$ 5.196,48
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 5.196,48
17	1	MICTÓRIO COLETIVO; MATERIAL EM AÇO INOX TIPO AISI 304, ACABAMENTO ESCOVADO, CONTENDO ENTRADA DE ÁGUA CENTRAL, RESISTÊNCIA PARA BANHEIROS COM AUTO FLUXO; ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO NO MÍNIMO DE 0.6MM; FURO PARA VÁLVULA DE 1/2(POLEGADAS); MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 180CM, LARGURA: 35CM, ALTURA: 29 CM; PROFUNDIDADE: 30CM; CONTENDO 01 KIT DE INSTALAÇÃO COM 01 VÁLVULA DE 03 POLOS MEDINDO 1/2(2POLEGADAS),NA COR INOX; 01 SIFÃO EXTENSÍVEL, NA COR BRANCA; PARAFUSOS E BUCHA PARA A FIXAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.562,00	R\$ 7.810,00
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 7.810,00
18	1	PORTA DE ALUMÍNIO MODELO VENEZIANA PARA BANHEIROS; MATERIAL EM ALUMÍNIO, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CONTENDO EM SUA ESTRUTURA 28 LINHAS; CONTENDO A OPÇÃO DE FECHADURA EM FERROLHO; MEDIDAS: 160X60CM; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	19	R\$ 408,28	R\$ 7.757,32
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 7.757,32
19	1	PORTA PALHETA DE ALUMÍNIO COM VENTILAÇÃO; MODELO VENEZIANA INTEIRA PALHETA, NA COR BRANCA; MATERIAL EM ALUMÍNIO, MODELO DE ABERTURA: DE ABRIR (GIRO); LADO DE ABERTURA: DIREITO; MEDIDA: 2,10 X 0,60; CONTENDO FECHADURA COM CHAVES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 459,60	R\$ 1.378,80
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.378,80
20	1	REJUNTE TIPO II, CIMENTÍCIO FLEXÍVEL; COMPOSIÇÃO: CIMENTO, ADITIVOS E PIGMENTOS, NA COR CINZA; TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5KG DO PRODUTO; ATENDENDO AS NORMAS: NBR: 14.992. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	84	R\$ 20,48	R\$ 1.720,32
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.720,32
21	1	REVESTIMENTO CERÂMICO FORMATO ARREDONDADO; ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE: MATE, APARÊNCIA FOSCA; COR: CINZA; ACABAMENTO NA LATERAL ARREDONDADO; DIMENSÕES 60X60; MARCA DE REFERÊNCIA: POINTER, COR METROPOLITAN CINZA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	METRO ²	88	R\$ 43,19	R\$ 3.800,72
	VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.800,72
22	1	REVESTIMENTO CERÂMICO FORMATO RETANGULAR; ACABAMENTO: BRILHANTE SINTÉTICO, LATERAL	METRO ²	1482	R\$ 45,27	R\$ 67.090,14



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

	RETIFICADO; COR: BRANCA BRILHANTE; DIMENSÕES: 30X60. MARCA DE REFERÊNCIA: POINTER. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 67.090,14
23	1	TORNEIRA DE MESA/BANCADA INDICADA PARA LAVATÓRIO; MATERIAL EM LIGA DE COBRE (LATÃO), ELASTÔMERO E POLÍMERO; ACIONAMENTO TIPO CONVENCIONAL (MVS); BITOLA DE 1/2; COM A MOBILIDADE DA BICA FIXA; NA COR CROMADO/INOX; ALTURA DA TORNEIRA DA BASE APROXIMADAMENTE 09CM. GARANTIA MÍNIMA DE 04 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 83,99
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 923,89
					R\$ 237.244,81



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto Municipal nº 056/2021, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(Assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante.

ANEXO VII
(usar papel timbrado da empresa)

AO
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos¹ do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
- 3) *Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

¹ Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.